## **SENTENÇA**

Processo Físico nº: **0003026-45.2009.8.26.0566** 

Classe - Assunto Arrolamento de Bens - Inventário e Partilha

Requerente: Edna Aparecida Françoso Alves
Requerido: Sebastião Françoso e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

JULGO por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha destes autos de ARROLAMENTO dos bens deixados pelo falecimento de Emilia Francisca Mendonça Françoso e Sebastião Françoso, adjudicando à herdeira Edna Aparecida Françoso Alves, os quinhões inventariados, ressalvados eventuais erros, omissões ou, ainda, direitos de terceiros.

Pagas eventuais custas remanescentes, e transitada esta em julgado, expeça-se Carta de Adjudicação.

Após, arquivem-se, com as cautelas de estilo. P.R.I.C

São Carlos, 07 de outubro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA